



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo que dispõe no presente Edital e pelas demais normas legais e regulamentos aplicáveis ao caso.

1.2 Os documentos de habilitação, bem como as propostas técnica e financeira, serão entregues até às **10:00 horas** do dia **25/07/2024** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo na forma abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 O regime de execução da futura contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores.

1.5 Os interessados poderão obter informações através dos seguintes canais: Telefone: (13) 3844-6111, ramais: 215/245, e-mail: [licitacoes@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@juquia.sp.gov.br) e sítio eletrônico: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br).

1.6 A publicação do Edital ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e complementarmente, no sítio oficial desta Administração, no endereço: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br).

1.7 O modo de disputa será o **ABERTO**, conforme determinado no §2º do artigo 56, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de materiais didáticos pedagógico sobre o fortalecimento das habilidades socioemocional, para docentes e discentes da educação infantil e ensino fundamental em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Juquiá/SP.

2.2. As especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

#### 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

3.1. A Sessão Pública desta licitação operar-se-á na sua forma PRESENCIAL, diante dos elementos justificativos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é integrante deste Processo de Licitação, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A sessão de processamento da Concorrência será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitações, sito a Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta - Juquiá/SP, iniciando-se no dia 25/07/2024, a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, de acordo com a disponibilidade dos recursos tecnológicos da Administração, a ser disponibilizado no seu sítio oficial com livre acesso a todos os interessados.

3.4. Os serviços técnicos não envolverão atividades-fim, de competência e de atribuições dos servidores públicos municipais, principalmente às relacionadas às atuações de competência exclusiva dos procuradores municipais.



3.9. A análise da necessidade da contratação e o interesse público envolvido, além dos seus requisitos, encontram-se delineados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este Processo de Licitação.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

4.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 359.466,90 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme estimativa do processo.

4.2. A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras serão os quantitativos de alunos estimados para cada um dos segmentos definidos no item 2.1 do Edital e no Anexo I – Termo de Referência, mas os preços a serem ofertados deverão contemplar não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material complementar e suporte pedagógico, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da Proposta Técnica.

4.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

4.4. Os quantitativos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à estimativa de alunos a serem matriculados para o ano letivo de 2024 e os valores especificados no mesmo anexo correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 183.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2053 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 202.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação será **TÉCNICA E PREÇO**, compatível com a natureza de serviços técnicos especializados, em conformidade com o disposto no artigo 33, IV c/c artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A justificativa da escolha do critério de julgamento indicado no item anterior encontra-se presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o Processo de Licitação.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas ou profissionais do ramo pertinente ao do seu objeto e que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Não poderão participar deste certame:

7.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



7.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. A Proposta Técnica, a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes timbrados, distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE):**

b)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE):**

c)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE):**

8.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser entregues e protocolados até as 10:00 horas, do dia 25/07/2024, no Paço Municipal – Seção de Compras e Licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

8.2.1. O Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será exigido apenas da licitante vencedora, ao término da Fase 02 - Proposta de Preços, conforme previsto nos 12.1 e 14.9 deste Edital.

8.3. Cada proponente poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim por sua representada para todos os efeitos, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade.

8.4. Por credenciais, entende-se:

8.4.1. Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica, conforme modelo de Credenciamento (Anexo VI) para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Julgadora, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

8.4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

8.4.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual.

8.5. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos Envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, mediante a apresentação de cópias simples, originais ou autenticadas, a critério da licitante.



8.5.1. Havendo suscitação de dúvidas ou de suspeita de adulteração documental ou ainda o documento apresentar rasura que impossibilite de conferir seu conteúdo, a Comissão Municipal de Licitação poderá promover diligências para elucidar a questão.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido e para tanto, deverão preencher o Anexo VIII - “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”.

9.2. Na fase de habilitação, se for a primeira colocada, a pequena empresa, para efeito do gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal e implicará também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **10. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 8.1 “a” deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a Proposta Técnica:

10.1.1. Relatório circunstanciado com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da Proposta Técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, do qual deverá constar expressamente ainda, as seguintes informações:

- a) Tempo de implantação do Material Pedagógico do programa educacional aos docentes da Rede Municipal de Ensino;
- b) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
- c) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da Rede Municipal;
- d) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
- e) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
- f) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e Coordenadores por e-mail e por telefone.

10.1.2. Juntamente com o envelope de Proposta Técnica a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores.

10.2. Todos os materiais didáticos e projetos de cada empresa licitante serão avaliados em conjunto, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

10.2.1. Todos os livros e projetos de cada empresa licitante serão analisados nos quesitos acima, pelos membros da Comissão Julgadora, a ser criada para tal fim, com 03 (três) integrantes.

10.2.2. As notas de cada quesito serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

10.2.3. Se analisadas individualmente pelos membros da Comissão, com base na planilha de notas, estas serão somadas e, posteriormente, divididas por 03 (três), obtendo-se a média aritmética da licitante.

10.2.3.1. Na eventualidade da análise ser conjunta e consensual, por todos os membros da Comissão, não se aplica o disposto no item 10.2.3.

10.2.4. Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura do Envelope nº 02 - “PROPOSTA FINANCEIRA”, as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 70% (setenta por cento).

10.2.6 A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito, sendo, neste caso, desclassificada a amostra apresentada e, automaticamente a licitante da disputa do certame.



## 11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, como **PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação e julgamento**, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 8.1 "b" deste Edital.

11.2. Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

11.3. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação dos números do CNPJ/MF e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- d) Indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 17.

11.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 03 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que será exigido apenas da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar nas fases anteriores deverá conter os seguintes documentos:

### 12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;



#### 12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 e seus dispositivos da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão Municipal de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. Aquelas certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão Municipal de Licitação junto ao site do órgão emissor.
- f) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 12.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração por parte da licitante de que os documentos fornecidos expressem a veracidade e a autenticidade das suas informações, não tendo sido objeto de adulteração ou falsificação, sob pena de responder criminalmente nos termos da lei.
- b) Declaração de que a proposta da licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII – “Declaração de ME e EPP” deste Edital;
- c) Declaração, por parte de ME ou EPP, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo relacionado no Anexo VIII – “Declaração de Enquadramento para ME ou EPP”.

12.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

12.1.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



12.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

12.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS**

13.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital.

13.2. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

13.3. Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e Anexo III - Proposta Financeira utilizando a seguinte fórmula:

$$M_p = (PF \times 3 + PT \times 7) / 10$$

<b>MÉDIA PONDERADA = (PROPOSTA FINANCEIRA X 3 + PROPOSTA TÉCNICA X 7) / 10</b>
--

13.4. Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas a classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

13.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59, incisos I e II e III da Lei nº 14.133/2021

13.7. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município.

13.8. Para efeito de cálculo serão consideradas duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

### **14. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Esta Concorrência Pública será julgada pela Comissão Municipal de Licitação, devidamente nomeada que na data e horário designados, dará início aos trabalhos com o credenciamento, o recebimento e abertura dos Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.



14.1.1. O Envelope nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigido apenas da empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar no julgamento das Fases números 01 e 02.

14.2. A Sessão Pública será de forma PRESENCIAL, gravada em áudio e vídeo, em atendimento ao §2º do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas relacionadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.3. Após o credenciamento dos interessados, se houver, o procedimento seguinte a disponibilidade dos Envelopes nº 01 e nº 02 para que os presentes e os membros da Comissão Municipal de Licitação possam conferir a sua inviolabilidade e lancem suas respectivas rubricas.

14.4. Será iniciada a Sessão com a abertura dos envelopes relativos à Fase 01 – “PROPOSTA TÉCNICA” de todos os participantes, franqueando-se vistas e rubricas a todos os presentes.

14.5. Da análise das propostas técnicas, dos documentos que a acompanham, a Comissão Municipal de Licitação irá efetuar a apuração de todas as propostas, de acordo com as fórmulas previstas no item 13 deste Edital.

14.6. Após a classificação das Propostas Técnicas, passar-se-á à abertura dos envelopes relativos à Fase 02 – “Proposta de Preços” de todos os participantes, franqueando-se vistas e rubricas a todos os presentes.

14.6.1. Na Fase 02 não haverá etapa de lances, em razão do modo de disputa ser “aberto”, limitando-se à classificação de acordo com as propostas ofertadas, parametrizando-se a regra prevista no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 07 de fevereiro de 2023.

14.7. Da análise das propostas de preços, a Comissão Municipal de Licitação irá efetuar a apuração de todas as propostas de preços, de acordo com a fórmula prevista no Item 13 deste Edital

14.8. Em seguida, a Comissão Municipal de Licitação irá apurar o “VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL” utilizando-se como base a fórmula prevista no Item 13 deste Edital, para estabelecer a ordem de classificação das licitantes.

14.9. Com a classificação final, prevista no item 14.8, a Comissão Municipal de Licitação solicitará da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de seu Envelope nº 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que será aberto na sequência, conforme previsto no inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1. Quando o julgamento da Fase 03 - “Documentos de Habilitação”, ocorrer em data diferente à das Fase 01 e 02, a Comissão Municipal de Licitação concederá um prazo para que a empresa classificada em primeiro lugar apresente seu Envelope nº 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

14.10. Aberto o Envelope nº 03 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da empresa classificada em primeiro lugar, o seu conteúdo será franqueado para vistas e rubricas de todos os presentes.

14.11. A análise e julgamento observará o item 13 deste Edital. Estando em ordem a documentação, a licitante será habilitada e por conseguinte, declarada vencedora do certame.

14.12. Se, da análise, a Comissão Municipal de Licitação identificar inconsistências documentais, poderá realizar diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos que não constavam inicialmente no invólucro, conforme previsto no artigo 64, incisos. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12.1. Para efeitos deste item, não constitui documento novo aquele que venha atestar ou declarar situação pré-existente ao tempo da sessão pública da licitação, conforme Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

14.13. Se a licitante for inabilitada, a Comissão Municipal de Licitação promoverá a análise dos documentos de habilitação da segunda colocada e assim, sucessivamente, se houver a inabilitação dessa.

14.14. Encerrado julgamento da licitação, os representantes presentes serão questionados sobre o interesse na interposição de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata de julgamento.



14.15. A análise e o processamento do recurso administrativo seguirão o rito previsto nos §§ 2º a 5º do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Processado o recurso ou no caso de não manifestação, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, para posterior deliberação quanto à adjudicação, homologação ou se o caso revogação ou anulação do certame, conforme artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE**

15.1. A empresa licitante poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme Anexo VI – “Modelo de Credenciamento”, para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

15.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

15.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove (m) sua capacidade de representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual;

15.4. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura do Envelope nº 01 “Proposta Técnica” e Envelope nº 02 “Proposta Financeira” em cópia simples, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

## **16. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES DA LICITAÇÃO**

16.1. O resultado do JULGAMENTO será publicado no sítio oficial da Administração, no Diário Oficial do Município e por e-mail: [licitação@juquia.sp.gov.br](mailto:licitação@juquia.sp.gov.br) aos interessados.

16.2. A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-Feira.

16.3. A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento, será feita pela Comissão Municipal de Licitação, por escrito a todas as licitantes, através dos dados referidos no credenciamento.

## **17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Administração Municipal.

17.2. Decairá o direito de contratar com a Administração o proponente vencedor que não atender a convocação no prazo conferido no item anterior, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. A regra deste item não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item anterior.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e a critério de ambas as partes, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

18.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso nos termos do artigo 117 e 140 e seus dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (artigo 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.5. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

18.6. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do almoxarifado municipal juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação.

18.7. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São **obrigações** da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- c) comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

21.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Juquiá pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- e) Não manter a proposta, lance ou oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem justificativa.

21.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

21.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o convocado não assinar o contrato aplicará multa no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

21.5. O atraso no início da execução implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante às seguintes multas, calculadas sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses:

- a) atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato.
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

21.6. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverá ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato.

21.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

21.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

21.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

21.11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

21.12. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



## **22. DOS PAGAMENTOS**

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

22.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

22.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo preposto do Município.

22.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

## **23. DAS AMOSTRAS**

23.1. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra completa dos materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referências, da Educação Infantil 04 e 05 anos e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, devidamente identificados, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constante neste Anexo.

23.2. Os materiais somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação deles.

23.3. A licitante que deixar de atender ao solicitado no Anexo I – Termo de Referência será desclassificada.

23.4. A análise das amostras será feita pela Secretária Municipal de Educação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através de sua equipe técnica, que emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as amostras atendem a todas as especificações técnicas exigidas, sendo as mesmas declaradas aprovadas ou reprovadas conforme as exigências do Ato Convocatório, e estando de acordo, será adjudicada ao licitante vencedor.

## **24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório poderão ser encaminhados por e-mail, endereçados à Comissão Municipal de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2. As impugnações ao presente edital e aos seus anexos poderão ser enviadas no e-mail informado no item anterior no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. Na procedência da impugnação, havendo a necessidade de ajustes ao Edital ou aos seus anexos, que, de alguma forma, impacte a formulação das propostas, será suspensa a sessão inicialmente, com a republicação do referido instrumento convocatório, com a reabertura de prazo para a nova sessão pública.

24.4. Se intempestiva a impugnação, que não afeta a formulação das propostas ou que seja improcedente, ficará mantida a data e horário da sessão pública previamente designado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e propostas que apresentarem.

25.2. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.



25.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos seus envelopes de Proposta Técnica e da Proposta Financeira, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.5. À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das Proposta Técnica e Proposta Financeira, bem como de Habilitação.

25.6. É facultado à Comissão Municipal de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente dos envelopes.

25.7. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

25.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

25.9. Os casos omissos, em complementação às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, serão aplicadas regras previstas em regulamentos editados pela União, orientações, decisões e orientações do TCU e do TCE/SP, submetidas, se necessário à autoridade superior para deliberação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade será aplicado o disposto no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. Maiores informações estarão a disposição dos interessados de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo telefone (13) 3844-6111 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

25.12. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

25.13. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**ANEXO X – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Juquiá, 27 de maio de 2024

VINICIUS KABATA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para possível aquisição de material didático pedagógico sobre o fortalecimento das habilidades socioemocional, para docentes e discentes da Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), além de formação continuada que atenda a equipe técnica e professores acerca da temática, plataforma digital de aprendizagem, para a Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, por um período de 12 (doze) meses na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e Preço em conformidade com a legislação vigente.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar), a aquisição de material didático voltado ao desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos é essencial por motivos que impactam diretamente no seu bem-estar, no ambiente escolar e no seu desempenho acadêmico.

2.2. Trabalhar com materiais que abordam habilidades socioemocionais, como autoconhecimento, empatia, resolução de conflitos e manejo de emoções, capacitam os alunos a lidarem de maneira saudável com os desafios da vida escolar e pessoal.

2.2. Estudos mostram que habilidades socioemocionais estão positivamente correlacionadas com o desempenho acadêmico dos alunos. Além de melhorar a capacidade de concentração e aprendizado, essas habilidades também contribuem para o desenvolvimento de competências essenciais, como comunicação eficaz e trabalho em equipe.

2.3. Investir em desenvolvimento socioemocional é uma estratégia eficaz para prevenir comportamentos negativos, como bullying, agressão e evasão escolar. Ao promover a empatia, a resolução pacífica de conflitos e o autocontrole, os materiais didáticos podem criar um ambiente escolar mais seguro e acolhedor para todos os alunos.

2.4. A legislação brasileira reconhece a importância da promoção de ambientes escolares seguros e saudáveis. Leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Diretrizes Nacionais de Educação para a Convivência Democrática e a Prevenção e Combate a Todas as Formas de Violência nas Escolas estabelecem diretrizes claras para ações nesse sentido.

2.5. A educação não se resume apenas ao conhecimento acadêmico; é crucial promover o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo suas dimensões emocional, social e ética. Os materiais didáticos voltados ao desenvolvimento socioemocional contribuem para essa formação, preparando os alunos para enfrentar os desafios da vida pessoal, profissional e cidadã.

2.6. As diretrizes educacionais, tanto em nível nacional quanto local, reconhecem a importância do desenvolvimento socioemocional na formação dos estudantes. Ao adquirir e implementar materiais que atendam a essas diretrizes, a escola está alinhada com as melhores práticas educacionais e comprometida com o bem-estar integral dos alunos.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos kits paradidáticos com ênfase ao conhecimento das habilidades socioemocionais, que prioritariamente, deverão estar organizados em materiais para estudantes, professores e famílias, com o propósito fortalecer o vínculo entre a família e a escola. Deverão ser licitados conjuntamente o conjunto dos 02 livros para cada estudante e o material do professor e o livro de literatura, e precisam apresentar uma proposta lúdica para trazer benefícios ao discente quanto ao interesse pela participação efetiva no projeto e ao manuseio do material.

3.2. Com essa aquisição a Secretaria Municipal de Educação busca fomentar em seus estudantes ferramentas para identificar e manejar suas emoções, mantendo a curiosidade e o entusiasmo, tomando decisões responsáveis e interagindo com as pessoas de forma respeitosa e empática.



3.3. É preciso observar as características de cada uma das Etapas de Ensino para que o programa seja efetivado de maneira eficiente:

a) O Kit direcionado às turmas de 04 e 05 anos da Educação Infantil precisa ser composto por livros paradidáticos que atendam o objetivo de reconhecer, nomear e desenvolver habilidades da BNCC nos diferentes campos de experiências para que possam ser desenvolvidas habilidades socioemocionais voltadas ao autoconhecimento, autocuidado comunicação, cooperação, criatividade, curiosidade, empatia, autovalorização. Os livros deverão se apresentar em letra bastão maiúscula, e personagens que auxiliem a percepção das diferentes emoções. O Kit deverá ser acompanhado de um livro de literatura que desenvolva habilidades socioemocionais por meio de história literária, com possibilidades de o aluno interagir com o texto, colorindo, desenhando ou fazendo colagens.

b) O Kit direcionado ao 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais precisa ser composto por livros paradidáticos que atendam o objetivo de ampliar as práticas de linguagem e as experiências estéticas adquiridas na Educação Infantil, explorando as diferentes habilidades da BNCC nos diferentes componentes curriculares para que possam ser desenvolvidas habilidades socioemocionais voltadas ao autoconhecimento, autocuidado comunicação, cooperação, criatividade, curiosidade, empatia, autovalorização. Por estarem em fase de alfabetização, os estudantes deverão receber seu livro escrito, prioritariamente em letra bastão maiúscula, priorizando a leitura. O Kit deverá ser acompanhado de um livro de literatura que desenvolva habilidades socioemocionais por meio de história literária, com possibilidades de o aluno interagir com o texto, colorindo, desenhando ou fazendo colagens.

c) O Kit direcionado ao 2º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais precisa ser composto por livros paradidáticos que atendam o objetivo de ampliar as habilidades socioemocionais anteriores, explorando as diferentes habilidades da BNCC nos diferentes componentes curriculares para que possam ser desenvolvidas habilidades socioemocionais voltadas ao autoconhecimento, argumentação, autocuidado, comunicação, curiosidade, respeito, empatia, responsabilidade, autovalorização. Por estarem em fase de alfabetização, os estudantes deverão receber seu livro escrito, prioritariamente em letra bastão maiúscula, priorizando a leitura. O Kit deverá ser acompanhado de um livro de literatura que desenvolva habilidades socioemocionais por meio de história literária, com possibilidades de o aluno interagir com o texto, colorindo, desenhando ou fazendo colagens.

d) O Kit direcionado ao 3º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais precisa ser composto por livros paradidáticos que atendam o objetivo de ampliar as habilidades socioemocionais anteriores, explorando as diferentes habilidades da BNCC nos diferentes componentes curriculares para que possam ser desenvolvidas habilidades socioemocionais voltadas ao autoconhecimento, argumentação, autogestão, cidadania, curiosidade, respeito, empatia, responsabilidade. O Kit deverá ser acompanhado de um livro de literatura que desenvolva habilidades socioemocionais por meio de história literária, com possibilidades de o aluno interagir com o texto, colorindo, desenhando ou fazendo intervenções na história.

e) O Kit direcionado ao 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais precisa ser composto por livros paradidáticos que atendam o objetivo de ampliar as habilidades socioemocionais anteriores, explorando as diferentes habilidades da BNCC nos diferentes componentes curriculares para que possam ser desenvolvidas habilidades socioemocionais voltadas ao autoconhecimento, argumentação, autogestão, cidadania, responsabilidade, respeito, empatia, tolerância. O Kit deverá ser acompanhado de um livro de literatura que desenvolva habilidades socioemocionais por meio de história literária, com possibilidades de o aluno interagir com o texto, colorindo, desenhando ou fazendo intervenções na história.

f) O Kit direcionado ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais precisa ser composto por livros paradidáticos que atendam o objetivo de ampliar as habilidades socioemocionais anteriores, explorando as diferentes habilidades da BNCC nos diferentes componentes curriculares para que possam ser desenvolvidas habilidades socioemocionais voltadas ao autoconhecimento, argumentação, autogestão, cidadania, experimentação, respeito, empatia, tolerância, responsabilidade. O Kit deverá ser acompanhado de um livro de literatura que desenvolva habilidades socioemocionais por meio de história literária, com possibilidades de o aluno interagir com o texto, colorindo, desenhando ou fazendo intervenções na história.

3.4. Vale ressaltar que os livros paradidáticos inseridos no kit paradidático com ênfase ao conhecimento das habilidades socioemocionais, precisam ser compostos da tríade de livros supra descritos e estar de acordo com a faixa etária correspondente a cada ano de escolaridade (como rege a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96), por consequência, os autores dos mesmos precisam escrever para a faixa etária correspondente a cada ano de escolaridade.

3.5. Para que o Kit paradidático com ênfase ao conhecimento das habilidades socioemocionais possa fazer parte de um Projeto a ser estruturado pela Rede Municipal de Ensino e apresentar livros impressos em 04 cores, encadernado em espiral ou brochura colada, com capas impressas em 04 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 250 gr/m<sup>2</sup>, nas quais deverão constar a logomarca da Prefeitura.



#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os objetos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações abaixo:
- 4.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao processo;
- 4.3. Entregar o material nos exatos termos constante no processo e na proposta ofertada;
- 4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste ETP;
- 4.5. Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste ETP.
- 4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.7. Protocolar, antes do vencimento do prazo de entrega, eventuais requerimentos de substituição de marca, para serem analisados pela equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente a decisão da autoridade competente;
- 4.8. Atender às demais legislações pendentes.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O processo de seleção do fornecedor será conduzido por meio de pregão eletrônico e ata de registro de preços. O contratado deve atender às exigências dos requisitos da contratação, garantindo a entrega dos itens dentro do prazo estipulado, sem ultrapassar o prazo determinado. Em caso de quaisquer intercorrências, a empresa deve informar imediatamente a Secretaria de Educação e o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Juquiá.
- 5.6. As entregas devem ser realizadas em dias úteis durante o horário comercial. A empresa contratada deve emitir nota fiscal contendo todas as informações do pedido e encaminhar juntamente com os itens para a Secretaria de Educação. Esses procedimentos visam garantir a transparência, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas para aquisições públicas.

#### **6. DAS AMOSTRAS**

- 6.1. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra completa dos materiais solicitados no Anexo I Termo de Referências, da Educação Infantil 04 e 05 anos e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, devidamente identificados, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constante neste Anexo.
- 6.2. Os materiais somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação deles.
- 6.3. A licitante que deixar de atender ao solicitado no Anexo I – Termo de Referência será desclassificada.
- 6.4. A análise das amostras será feita pela Secretária Municipal de Educação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através de sua equipe técnica, que emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as amostras atendem a todas as especificações técnicas exigidas, sendo as mesmas declaradas aprovadas ou reprovadas conforme as exigências do Ato Convocatório, e estando de acordo, será adjudicada ao licitante vencedor.

#### **7. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

- 7.1. As ações de assessoria pedagógica, totalizadas em 32 (trinta e duas) horas, compreendem todas as atividades necessárias ao pleno desenvolvimento de um projeto pedagógico alicerçado por um material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto de livros para alunos e material didático para professores e deverá conter:
  - a) Encontro com técnicos e professores de cada segmento para a implantação do material didático.
  - b) Formação continuada presencial e/ou online dos professores, equipe pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para poder proporcionar a aprendizagem significativa de alunos e desenvolver a prática dos docentes envolvidos;



c) Assessoramento pedagógico permanente durante a vigência do contrato, com os professores, gestores e equipe pedagógica da Secretaria de Educação tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do material.

## 8. DA PLATAFORMA DIGITAL

8.1. Pensando nas possibilidades de comunicação entre a comunidade escolar para aulas assíncronas e híbridas, requer-se uma plataforma com ambientes distintos para alunos, professores e gestores, com senhas individuais.

8.9. A plataforma deverá apresentar o material didático adquirido em versão digital e apresentar atividades prontas e a possibilidade de o professor criar suas próprias sequências didáticas para socializar com suas turmas. Ao aluno deverá existir a possibilidade de resolver as atividades no próprio ambiente ou fora dele e devolver os resultados em formato de imagem para serem corrigidas e devolvidas pelo professor

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 pela Portaria nº 197/2024.

9.2. Ao receber os itens, será realizada uma verificação minuciosa para garantir a integridade e conformidade deles com o contrato. Qualquer inconformidade identificada resultará na não aceitação do item.

9.3. No caso de recebimento de um item que posteriormente seja verificado como incompatível com o descrito, a empresa contratada será imediatamente informada e será solicitada a troca ou substituição do item sem demora. Esses procedimentos visam assegurar a qualidade e conformidade dos mobiliários adquiridos, de acordo com as diretrizes estabelecidas no contrato.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos itens. O pagamento será efetuado conforme valor expresso na nota fiscal.

## 11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. De acordo com o artigo 176, inciso II da Lei 14.133/21, os Municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 06 (seis) anos, a partir da data de publicação desta Lei, para realizar obrigatoriamente as licitações de forma eletrônica. Sendo assim, neste processo o fornecedor será selecionado por meio de pregão presencial, com base nessa disposição legal, que resultará na escolha da proposta que melhor combinar melhor técnica e preço.

## 12. DA AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

12.1. A pontuação mínima exigida para que a licitante seja classificada na análise técnica será de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima da avaliação técnica, conforme disposto:

Total Geral: 260 (duzentos e sessenta) pontos.

12.2. A licitante que não obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total geral, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) pontos, será automaticamente desclassificada.

AT = ATENDE TOTALMENTE (NOTA 10)

AP = ATENDE PARCIALMENTE (NOTA 5)

NA = NÃO ATENDE (NOTA 0)

Proposição	MATERIAL DIDÁTICO GERAL	Atende Integralmente (10,00 pts)	Atende Parcialmente (05,00 pts)	NÃO Atende (0,00 pts)
1	O material didático solicitado apresenta as qualificações técnicas em relação à capa?			
2	O material didático solicitado apresenta as qualificações técnicas em relação ao miolo e tamanho?			
3	Foram apresentados, para a Educação Infantil, material didático para alunos de 4 e 5 anos, diferenciados?			
4	Foram apresentados, para a Educação			



	Infantil, material para alunos, professores e família?			
5	Para a Educação Infantil, o material do aluno apresenta-se em formato horizontal, escrito em letra bastão maiúscula?			
6	O livro do aluno de educação infantil apresenta turma de personagens com características identificadas no início?			
7	O livro do aluno de educação infantil apresenta quadro de ícones que serão as seções de trabalho?			
8	O livro do aluno de educação infantil apresenta-se subdividido em temáticas transdisciplinares que desenvolvem habilidades de autocuidado, autonomia, comunicação, cooperação, criatividade, curiosidade, empatia, participação, respeito, autovalorização?			
9	O livro do aluno de educação infantil apresenta, em suas páginas finais, material de apoio para recorte, colagem e intervenções nas páginas internas?			
10	Foram apresentados, para a os anos iniciais do Ensino Fundamental, material didático para alunos de 1º ao 5º ano, diferenciados?			
11	Foram apresentados, para o Ensino Fundamental dos anos iniciais, material para alunos, professores e família?			
12	Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o material do aluno apresenta-se em formato vertical?			
13	Para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, o material didático apresenta-se escrito em letra bastão maiúscula?			
14	O livro do aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresenta turma de personagens com características identificadas no início que interferem e apresentam os diferentes conceitos?			
15	O livro do aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresenta quadro de ícones que serão as seções de trabalho?			
16	Os capítulos dos livros dos alunos de 1º ao 5º ano apresentam temáticas voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais de argumentação, autoconhecimento, autocuidado, autogestão, cidadania, comunicação, cooperação, criatividade, curiosidade, empatia, experimentação, participação, respeito, responsabilidade, tolerância, autovalorização?			
17	Os capítulos dos livros dos alunos de 1º ao 5º ano apresentam um desenvolvimento metodológico que possibilite o desenvolvimento da oralidade, do pensamento crítico e da aplicação e ampliação de conceitos?			
18	Há possibilidade de abordagens transdisciplinares nos livros dos alunos de 1º ao 5º ano?			
19	Há material de apoio nos livros para possibilitar um trabalho de recorte, colagem e outras atividades práticas no final dos livros dos alunos de 1º ao 5º ano?			
20	O livro da família apresenta as mesmas temáticas que foram trabalhadas no material do aluno?			



21	Há sugestões de trabalhos em conjunto com o aluno e escola, numa intenção de abordagem integradora?			
22	O livro da família apresenta referências bibliográficas?			
23	O livro professor apresenta referencial teórico?			
24	O livro do professor discorre sobre as habilidades socioemocionais trabalhadas por cada uma das faixas etárias?			
25	O livro do professor apresenta cada página do aluno em miniatura com comentários e encaminhamentos das atividades?			
26	O livro do professor apresenta referências bibliográficas para consulta?			

## 12. DA ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MEDIA V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Kit para o fortalecimento do socioemocional de 4 anos da Educação Infantil	KIT	250	196,43	49.107,50
2	Kit para o fortalecimento do socioemocional de 05 anos da Educação Infantil	KIT	275	196,43	54.018,25
3	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	KIT	255	196,43	50.089,65
4	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	KIT	315	196,43	61.874,45
5	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	KIT	235	196,43	46.161,05
6	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	KIT	220	196,43	43.214,46
7	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	KIT	280	196,43	55.000,40

O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 359.466,90 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) Seguindo critérios estabelecidos na lei 14.133/21 artigo 23 §1º inciso II.



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Proposição	MATERIAL DIDÁTICO GERAL	Atende Integralmente (10,00 pts)	Atende Parcialmente (05,00 pts)	NÃO Atende (0,00 pts)
1	O material didático solicitado apresenta as qualificações técnicas em relação à capa?			
2	O material didático solicitado apresenta as qualificações técnicas em relação ao miolo e tamanho?			
3	Foram apresentados, para a Educação Infantil, material didático para alunos de 4 e 5 anos, diferenciados?			
4	Foram apresentados, para a Educação Infantil, material para alunos, professores e família?			
5	Para a Educação Infantil, o material do aluno apresenta-se em formato horizontal, escrito em letra bastão maiúscula?			
6	O livro do aluno de educação infantil apresenta turma de personagens com características identificadas no início?			
7	O livro do aluno de educação infantil apresenta quadro de ícones que serão as seções de trabalho?			
8	O livro do aluno de educação infantil apresenta-se subdividido em temáticas transdisciplinares que desenvolvem habilidades de autocuidado, autonomia, comunicação, cooperação, criatividade, curiosidade, empatia, participação, respeito, autovalorização?			
9	O livro do aluno de educação infantil apresenta, em suas páginas finais, material de apoio para recorte, colagem e intervenções nas páginas internas?			
10	Foram apresentados, para a os anos iniciais do Ensino Fundamental, material didático para alunos de 1º ao 5º ano, diferenciados?			
11	Foram apresentados, para o Ensino Fundamental dos anos iniciais, material para alunos, professores e família?			
12	Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o material do aluno apresenta-se em formato vertical?			
13	Para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, o material didático apresenta-se escrito em letra bastão maiúscula?			
14	O livro do aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresenta turma de personagens com características identificadas no início que interferem e apresentam os diferentes conceitos?			
15	O livro do aluno dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresenta quadro de ícones que serão as seções de trabalho?			
16	Os capítulos dos livros dos alunos de 1º ao 5º ano apresentam temáticas voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais de argumentação, autoconhecimento, autocuidado, autogestão, cidadania, comunicação, cooperação, criatividade, curiosidade, empatia, experimentação, participação, respeito, responsabilidade, tolerância, autovalorização?			



17	Os capítulos dos livros dos alunos de 1º ao 5º ano apresentam um desenvolvimento metodológico que possibilite o desenvolvimento da oralidade, do pensamento crítico e da aplicação e ampliação de conceitos?			
18	Há possibilidade de abordagens transdisciplinares nos livros dos alunos de 1º ao 5º ano?			
19	Há material de apoio nos livros para possibilitar um trabalho de recorte, colagem e outras atividades práticas no final dos livros dos alunos de 1º ao 5º ano?			
20	O livro da família apresenta as mesmas temáticas que foram trabalhadas no material do aluno?			
21	Há sugestões de trabalhos em conjunto com o aluno e escola, numa intenção de abordagem integradora?			
22	O livro da família apresenta referências bibliográficas?			
23	O livro professor apresenta referencial teórico?			
24	O livro do professor discorre sobre as habilidades socioemocionais trabalhadas por cada uma das faixas etárias?			
25	O livro do professor apresenta cada página do aluno em miniatura com comentários e encaminhamentos das atividades?			
26	O livro do professor apresenta referências bibliográficas para consulta?			

### **1. DA JUSTIFICATIVA PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO**

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no artigo 35 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

### **2. DO CRITÉRIO PARA NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL**

O julgamento da licitação dar-se-á pelo critério da TÉCNICA E PREÇO e será feito por Comissão Julgadora, na forma do disposto no artigo 35 da Lei nº 14.133/2021, sendo que para avaliação da Proposta Técnica será designada Comissão Técnica, composta por servidores qualificados. A Comissão Técnica efetuará o julgamento da Proposta Técnica de acordo com a regra estabelecida no Critério de julgamento publicada neste edital.

### **ANEXO III**



### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A PROPOSTA FINANCEIRA será pontuada levando-se em consideração o valor unitário, da seguinte forma:

VALORES	PONTUAÇÃO
• ATÉ R\$ 196,43	200
• DE R\$ 196,44 A R\$ 206,44	150
• DE R\$ 206,45 A R\$ 216,45	130
• DE R\$ 216,46 A R\$ 226,46	110
• DE R\$ 226,47 A R\$ 236,47	100
• DE R\$ 236,48 A R\$ 246,48	80
• ACIMA DE R\$ 246,49	60

Obs.: A pontuação da PROPOSTA FINANCEIRA será atribuída através da soma da pontuação obtida em cada nível de ensino em conformidade com as tabelas acima.



#### ANEXO IV

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL POR MÓDULO (R\$)
1	250	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional de 4 anos da Educação Infantil		
2	275	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional de 05 anos da Educação Infantil		
3	255	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
4	315	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
5	235	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
6	220	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
7	280	KIT	Kit para o fortalecimento do socioemocional do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		

<b>VALOR GLOBAL– PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS POR EXTENSO:</b>	

<b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº / Órgão Expedidor:</b>	
<b>CPF/MF nº:</b>	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>	

Carimbo do CNPJ/MF (no verso)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO SOBRE O FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAL, PARA DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO SOBRE O FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAL, PARA DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do Representante Legal – conforme documento ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Concorrência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.



## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (razão social, endereço, demais qualificações da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, tendo como respaldo o resultado da Concorrência nº 008/2024, constante do Processo Administrativo nº 033/2024 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais didáticos pedagógico sobre o fortalecimento das habilidades socioemocional, para docentes e discentes da educação infantil e ensino fundamental em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Juquiá/SP, nas condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* – As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do Anexo I – Termo de Referenciada Concorrência nº 008/2024, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 183.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2053 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 202.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de Execução do objeto deste contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato vincula-se à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores, ao Edital da Concorrência nº 008/2024 – Processo nº 033/2024 e às propostas Técnicas e de Preços da CONTRATADA, ofertadas durante o processo licitatório.

4.2. De forma subsidiária e complementar, naquilo que couber, serão aplicados os regulamentos federais, orientações, súmulas, pareceres e decisões do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



4.3. Nos casos omissos, aplicam-se a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB [Decreto-Lei nº 4.657/42], os princípios gerais do Direito Público, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e a critério de ambas as partes, poderá ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Administração Municipal.

6.2. Decairá o direito de contratar com a Administração o proponente vencedor que não atender a convocação no prazo conferido no item anterior, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. A regra deste item não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

7.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo preposto do Município.

7.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1. Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATANTE possa responder ao eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. No pedido, a CONTRATADA deverá justificar a ocorrência dos fatores que ensejaram o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com a exposição das causas e motivos, além de encaminhar em anexo ao requerimento todos os documentos comprobatórios.



8.3. A decisão da CONTRATANTE, que deferir ou não o pedido, deverá ser fundamentada, sendo que o deferimento importará no reforço da dotação orçamentária prevista, lavrando-se a alteração por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São **obrigações** da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/201;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item 11.2 observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **CCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.2. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Juquiá pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- e) Não mantiver a proposta, lance ou oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem justificativa.

12.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

12.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o convocado não assinar o contrato aplicará multa no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

12.5. O atraso no início da execução implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante às seguintes multas, calculadas sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses:

- a) atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato.
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

12.6. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverá ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato.

12.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

12.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

12.11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO SOBRE O FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAL, PARA DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, é Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, e na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 008/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

OBS.: A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO SOBRE O FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAL, PARA DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência nº 008/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO X

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO SOBRE O FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAL, PARA DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:**

**NOME:** GILBERTO TADASHI MATSUSUE

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 108.417.798-64

---

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** GILBERTO TADASHI MATSUSUE

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 108.417.798-64

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**ASS:** \_\_\_\_\_